

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2020

O Município de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Gurguéia, nº 695, Centro, Alvorada do Gurguéia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.562/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luís Ribeiro Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 244.750 SSP/PI, e do CPF nº 130.375.603-04, do presente termo RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 021/2020, com o(a) senhor(a) Maria Ivoneide da Silva Sousa, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº: 928.952.203-87, RG nº: 1.762.568 - SSP-PI, residente e domiciliado no Assentamento Cascavel, Rua 05, S/N, Zona-Rural, Alvorada do Gurguéia - PI, neste ato, denominado(a) LOCADOR(A): em conformidade com artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, segundo as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de nº 021/2020, referente presente contrato a locação de um imóvel, localizado no Assentamento Cascavel, Rua 05, S/N, Zona-Rural, Município de Alvorada do Gurguéia - PI, para o funcionamento de salas de aula extensivas da Escola Municipal Ildefonso Monteiro Ferreira no município.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, dar-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA BASE LEGAL**

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I e XVII e artigo 79, inc. I da Lei Federal n. 8.666/93 bem como a cláusula Sexta do Contrato nº 021/2020.

A CONTRATANTE obriga-se a cumprir com as obrigações contratuais pactuadas, que se encontra em débito com o CONTRATADO e outras obrigações assumidas através deste instrumento que se quer rescindir.

**CLÁUSULA QUARTA
DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, decorrentes direta ou indiretamente, serão competentes a Seção Judiciária da Justiça da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí.

Alvorada do Gurguéia - PI, 20 de novembro de 2020.

Luís Ribeiro Martins
Luís Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º *Rosângela Maria Oliveira Monteiro*
CPF: 082.205.363-56

2º *Pedro Ferreira Lima*
CPF: 258.296.371-20

PORTARIA Nº 58, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de comissão de transição de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão de transição de governo, composta pelos membros relacionados abaixo:

- FRANCINALDO MOREIRA CARDOSO, CPF 020.123.343-69
- GERARDO FURTADO DE CARVALHO, CPF 036.264.823-91
- RENATO GOMES LIMA, CPF 020.248.683-47
- TONY CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS, CPF 836.925.923-53
- WILLIAM GUIMARÃES VITAL FERREIRA, CPF 481.932.165-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias de novembro de dois mil e vinte.

Luís Ribeiro Martins
LUÍS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A empresa EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº 21.850.903/0001-31.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.499,97 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

FONTE DE RECURSOS: Convênio Nº 869335/2018 e Contrapartida do Município.

VIGÊNCIA: 21/09/2020 A 20/09/2021.

DATA DO ADITIVO: 20/09/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso I § 1º II e V "C/c" § 2º, da lei 8.666/1993 e CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 073/2019.